

## LEI Nº 877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

MO

90

.

.

0 0

Autoriza a desapropriação de área objetivando a abertura de via pública.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de uma área de terra situada no bairro Niterói, conforme croquis anexo, visando proceder a abertura de via pública entre o campo de futebol e a Rua Mathildes Rohr Pedrosa.

Parágarfo único. Sendo o expropriado contribuinte devedor do Município, o imóvel poderá ser recebido em dação em pagamento.

Art.  $2^{\circ}$  Os recursos decorrentes do ato expropriatório correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 15 de dezembro de 2000.

Samuel Zuqui

